

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 090/2024 PROCESSO ADM. Nº 001961/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 ID CIDADES: 2024.074E0500001.09.0013

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE – CIM NORTE.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.350.346/0001-67, com Prefeitura sediada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, residente e domiciliado no município de Vila Pavão/ES, e pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do **CPF-MF nº 165.427.517-42** e **RG nº 20.318.256 - SSP/MG**, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. ANDRE WILER SILVA FAGUNDES, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº MG13426942 – SSP e inscrito no CPF sob o nº 062.162.746-19, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público NORTE/ES, e pelas clausulas e condições abaixo descritas:

Considerando a vigência da Resolução CIB 232/2022 de 20 de outubro de 2022;

Considerando o incremento de recursos financeiros estadual para os municípios que fazem parte do cofinanciamento do SAMU 192 na região norte do Espírito Santo;

Considerando a decisão da Assembleia Geral realizada em 15/03/2023;

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a complementação do custeio dos serviços destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme valor constante do anexo único que integra a Resolução CIB 232/2022.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas de custeio dos serviços destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, entre outras:



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do SAMU 192, sob a gestão do CONSÓRCIO, no modelo de governança regional, enquanto componente da Rede de Atenção à Urgências e Emergências RUE;
- b) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas e demais despesas administrativas do projeto do SAMU 192;
- c) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do SAMU 192.
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados na execução do SAMU 192.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio dos serviços destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências RUE SAMU 192;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços do SAMU 192;
- g) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com a execução do SAMU 192;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento e manutenção da execução do SAMU 192;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;

- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do SAMU 192 pelo CONSÓRCIO em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar o repasse financeiro no prazo e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de custeio dos serviços de saúde destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE, o CONSORCIADO repassará o valor da Resolução CIB 232/2022 no montante de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), em PARCELA ÚNICA, devendo o valor total ser efetivamente repassado até a data limite de 10/11/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, **em PARCELA ÚNICA**, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 31392400, Agência 129 (Nova Venécia- ES)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 150000150000 consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I abaixo:

- I Dotações orçamentárias para o custeio dos serviços de saúde destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE
 - Projeto / Atividade: 160088.1030201472.153 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NORTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio público	22.272,00	150000150000
TOTAL	22.272,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vila Pavão/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 04 de novembro de 2024.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742 Dados: 2024.11.04 14:39:37 -03'00' 542751742

UELIKSON 75184771/

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:069 BOONE:06975184771 Dados: 2024.11.04 14:42:03 -03'00'



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

UELIKSON BOONE:06975 BOONE:06975184771 184771

Assinado de forma digital por UELIKSON Dados: 2024.11.04 14:41:09 -03'00'

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão

ELAINE MARIA Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742 Dados: 2024.11.04 542751742

14:39:50 -03'00'

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde de Vila Pavão

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por ANDRE WILER SILVA FAGUNDES:06216274619 Data: 2024.11.04 10:53:38 -0300

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 000050/2024 (SRP) WCompras ID 344619

CÓDIGO CIDADES: 2024.072E0700001.02.0039 Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA Acolhimento das propostas a partir de: 05/11/2024 às 12:00h. Abertura de propostas: 22/11/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 22/11/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira

Protocolo 1427493

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila

CONTRATADA; CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

OBJETO: Complementação do custeio dos serviços destinados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme valor constante do anexo único que integra a Resolução CIB 232/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.272,00. **RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 174.

ID CIDADES: 2024.074E0500001.09.0013

Vila Pavão, ES, 04/11/2024.

Uelikson Boone Prefeito do Município

Elaine Maria Trancoso Gestora do Fundo Municipal de Saúde Protocolo 1427423

Câmaras

Ibatiba

RESUMO CONTRATO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES E A EMPRESA CERIMONIAL E RESTAURANTE CARPEM DIEM.

CNPJ: 49.744.578/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para cerimônia de entrega de Título de Cidadão Ibatibense a ser realizado no dia 07 de novembro de 2024, com jantar, doces, bebidas não alcoólicas, entre outros. Bem como, aluguel de espaço a ser disponibilizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada com espaço suficiente para

a quantidade de pessoas solicitadas, com duração de 05 horas.

PROCESSO: 418/2024

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2024 A 08/11/2024

IBATIBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024 MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **IBATIBA-ES**

Protocolo 1427964

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04/11/2024 - RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024, ONDE SE LÊ: "Fernando Vieira de Souza Presidente da Câmara" LEIA-SE "Marcus Rodrigo Amorim Florindo - Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba".

Ibatiba-ES, 04 DE NOVEMBRO DE 2024 MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA Protocolo 1428006

Iúna

RESUMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Câmara Municipal de Iúna/ES. Contrato nº 13/2022.

Contratada: BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.949.756/0001-91.

Vigência: 04/11/2024 à 03/11/2025.

Valor Global: R\$80.847,12 (oitenta mil, oitocentos e

quarenta e sete reais e doze centavos).

Objetivo: Prestação de serviços de Controlador de

Acesso para a Câmara Municipal de Iúna/ES.

Iúna/ES, 01 de novembro de 2024 Adimilson de Sousa Presidente da Câmara

Protocolo 1428045

Vila Velha

CONTRATO RESUMO DO 006/2024. PROCESSO Nº 4402/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, I, da Lei 14.133/2021

CIDADES: 2024.076L0200001.10.0012

partes: CMVV X VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Do objeto: Prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos visando a expansão do Sistema Eletrônico de Votação - SEV da marca Visual, modelo SEV-2000 pertencente à Câmara Municipal de Vila Velha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Do Valor Global: R\$ 374.730,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais). Da Dotação Orçamentária: Ação: 01.031.0061.2.177 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vila Velha, elemento 3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, e no elemento 4.4.90.52.19 Material Permanente - Equipamentos para processamento de dados. Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. **CMVV**

Protocolo 1428049